



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaberaí, Estado de Goiás, Sr. João Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO que a ação de Governo se encontra impedida na PPA, na LDO e na Lei Orçamentária em vigor e que o Departamento Contábil analisou a existência de dotação orçamentária de recursos financeiros que assegurem pagamento da futura despesa e o Parecer Jurídico que prévia possibilidade desta despesa correrá por Inexigibilidade de Licitação, visto que, o objeto dos autos atende perfeitamente as condições elencadas no art. 74, “*caput*” da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite, em certos casos, a licitação deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública.

CONSIDERANDO que todo processo de licitação é processado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaberaí;

DETERMINA tornar Inexigível de Licitação, visto que há inviabilidade de competição, a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04 para serviços de fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2025, pelo valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atendimento à solicitação da Câmara Municipal de Itaberaí.

Encaminha-se todo o processo à Comissão Permanente de Licitação para a formalização de contrato caso necessária e inserção dos dados no sistema CENTI, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaberaí, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE